

Edital de Pregão Presencial N° 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 17/03/2015, às 09:33:58, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 74/2014 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 9 destinado a Registro de preços de materiais de construção a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

940 BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	CNPJ: 73.827.321/0001-38
1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
10695 EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	CNPJ: 13.055.065/0001-86
837 M M P MONTANHA & CIA LTDA	CNPJ: 01.771.384/0001-09

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		136.083,0000
940	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		120.509,5000
837	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Sim		116.607,1500
10695	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		0,0000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	116.607,1500	
1	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Desistiu	120.509,5000

O licitante M M P MONTANHA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor M M P MONTANHA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 116.607,1500 (cento e dezesseis mil seiscentos e sete reais e quinze centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi lido o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:45 horas do dia 17 de Março de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

..... Pregoeiro

Robson da Silva Reis

..... Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

..... Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

..... Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 17/03/2015, às 09:36:47, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 74/2014 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Registro de preços de materiais de construção a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

940 BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	CNPJ: 73.827.321/0001-38
1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
10695 EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	CNPJ: 13.055.065/0001-86
837 M M P MONTANHA & CIA LTDA	CNPJ: 01.771.384/0001-09

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
940	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		93.528,7000
837	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Sim		91.548,7000
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		89.417,0000
10695	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	89.417,0000	
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Desistiu	91.548,7000

O licitante DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 89.417,0000 (oitenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais).

LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
837	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Sim		216.828,7000
10695	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		195.281,5000
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		184.415,0000
940	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Desistiu	216.828,7000
1	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	184.410,0000	
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	184.300,0000	
2	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Desistiu	184.410,0000

O licitante DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 184.300,0000 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 4**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		225.347,0000
837	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Sim		222.051,4000
10695	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		208.223,6500
940	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu	225.347,0000
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	205.000,0000	
1	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	204.700,0000	
2	M M P MONTANHA & CIA LTDA	204.000,0000	
2	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	203.950,0000	
3	M M P MONTANHA & CIA LTDA	203.500,0000	
3	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	203.450,0000	
4	M M P MONTANHA & CIA LTDA	203.000,0000	
4	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Desistiu	203.450,0000

O licitante M M P MONTANHA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor M M P MONTANHA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 203.000,0000 (duzentos e três mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 5**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
837	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Sim		161.427,6500
10695	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		144.913,4500
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		141.250,8000
940	BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	Desistiu	161.427,6500
1	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	140.000,0000	
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	139.500,0000	
2	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	139.400,0000	
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	139.000,0000	
3	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	138.900,0000	
3	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	138.000,0000	
4	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	137.900,0000	
4	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	137.000,0000	
5	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	136.500,0000	
5	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	136.000,0000	
6	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	135.700,0000	
6	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	135.000,0000	
7	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	134.700,0000	
7	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	134.000,0000	
8	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	133.700,0000	
8	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	133.000,0000	
9	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	132.700,0000	
9	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	130.000,0000	
10	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	129.900,0000	
10	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	129.500,0000	
11	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	129.400,0000	
11	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	129.000,0000	
12	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	128.900,0000	
12	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	127.000,0000	
13	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	126.900,0000	
13	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	125.000,0000	
14	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	124.950,0000	
14	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	124.000,0000	
15	EVARISTO E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Desistiu	124.950,0000

O licitante DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 124.000,0000 (cento e vinte e quatro mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

**LOTE 6**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
837 M M P	MONTANHA & CIA LTDA	Sim		240.498,4000
1654 DISMASIQ	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Sim		233.234,0000
940 BONILHA -	CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS	Sim		0,0000
10695 EVARISTO E SILVA	MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - M	Sim		0,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M M P MONTANHA & CIA LTDA	230.000,0000	
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	229.500,0000	
2	M M P MONTANHA & CIA LTDA	228.000,0000	
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	227.000,0000	
3	M M P MONTANHA & CIA LTDA	226.000,0000	
3	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu	227.000,0000

O licitante M M P MONTANHA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor M M P MONTANHA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 226.000,0000 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na fase de credenciamento a empresa Bonilha Material de Construção não apresentou a documentação para o credenciamento, foi manifestado pela representante da empresa que os documentos constava no envelope de habilitação. Como a empresa já era cadastrado no Município a pregoeira credenciou a empresa. Depois foi verificado que no envelope de habilitação constava os documentos para o credenciamento. A mesma empresa questionou sobre o valor do item 61 escada de 05 degraus, dizendo que o preço estava muito abaixo, foi verificado sobre possível erro de cadastro no valor, mas segundo os orçamentos utilizados para gerar o valor máximo da licitação estava correto. Durante a fase de lances foi manifestado pelas empresas participantes que os itens 224 ao 234 foi cadastrado como tubos em barra, mas os preços estão marcados como metro, foi acordado então que a empresa vencedora do lote onde consta estes itens irá entregar o produto por metro. O item 61 escada com 5 degraus está no valor máximo de R\$19,00, onde a empresa Dismasiq concordou em entregar este produto no valor cotado. Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa M M P Montanha & Cia Ltda Me apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e previdenciários com data vencida, foi concedido prazo de cinco dias úteis para a empresa entregar o documento, conforme a Lei Complementar 147/2014. Após o encerramento da fase de lances a pregoeira perguntou se alguma empresa tinha interesse de entrar com recurso, sendo que nenhuma empresa manifestou interesse. A empresa Bonilha Material e Construção deixou de apresentar a Declaração de inexistência de Impedimento Legal para licitar e a Declaração de Compromisso e Idoneidade.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:07 horas do dia 17 de Março de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

..... Pregoeiro

Robson da Silva Reis

..... Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

..... Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

..... Equipe de Apoio

.....

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2015 (Sequência: 3)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de materiais de construção a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Conforme Ata da sessão pública do pregão presencial 09/2015, foi verificado que a empresa M M P Montanha & Cia Ltda apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS com data vencida, sendo concedido então prazo de cinco dias úteis para a empresa apresentar novo documento, uma vez que a empresa se enquadra como micro empresa conforme a Lei Complementar 147/2014. A empresa apresentou o documento com data de emissão 19/03/2015 e com validade até 15/09/2015., portanto a empresa está habilitada. Foi apresentado também pelas empresas vencedoras dos lotes as planilhas com os preços readequados, de acordo com a ata de julgamento de propostas. Sendo assim encaminhado o processo 13 pregão presencial 09/2015 para emissão de parecer final dos atos do referido processo.

Siqueira Campos, 24 de Março de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes - Pregoeiro(a)
Robson da Silva Reis - Equipe de Apoio
Flávio Miguel da Silva - Equipe de Apoio
Flávia Fátima de Moraes - Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 026/2015 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA M.M. P. MONTANHA E CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa M. M. P. MONTANHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.771.384/0001-09, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 298, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Aliceu Montanha Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.052.065-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 302.549.909-59, denominado neste ato de CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 09/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de materiais de construção, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO 09/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 545.607,15 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais e quinze centavos), referentes ao(s) lote(s) 1 (um), 4 (quatro) e 6 (seis), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



de Serviços Rodoviários.

(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.

(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.

(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.

(474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.

(506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.

(393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.

(452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento Social – IGD/M.

(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de Março de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


M. M. P. MONTANHA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5


ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 027/2015 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 1711, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Renê Leal Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.968.099-07, denominado neste ato de CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 09/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de materiais de construção, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 09/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 397.717,00 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e dezessete reais), referentes ao(s) lote(s) 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (25) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes.
- (474) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (506) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (393) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.
- (452) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento Social – IGD/M.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos materiais será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de Março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

DISMASI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 00R/2015 e o Extrato de Contrato nº 025/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Terezinha Ernestina Dayeh Me
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa e bombons de chocolate para crianças, adolescentes e idosos pertencentes aos grupos do CRAS, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
Siqueira Campos, 26 de março de 2015
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 024/2015 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 08/2015.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Isaac Diego da Rosa Me.
OBJETO: Registro de preços de OXIGÊNIO MEDICINAL ACOMODADOS EM CLINDROS PARA MANUTENÇÃO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIAS) E ATENDIMENTO A PACIENTES COM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Siqueira Campos, 23 de março de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 09/2015, cujo objeto é: Registro de Preços de materiais de construção, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
26/2015	M M P. Montanha & Cia Ltda	R\$ 545.607,15
27/2015	Digmaisq Materiais de Construção Ltda	R\$ 397.717,00

Siqueira Campos, 30 de março de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.
CONTRATADA: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Reajuste de valor em razão de alterações no quantitativo do objeto licitado, resultando em um acréscimo de R\$ 16.457,16 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 30 de março de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2015

O Município de São José da Boa Vista tem o prazer de fazer saber ao público em geral, que a Prefeitura Municipal processa licitação na modalidade Tomada de Preços, para o fim de adquirir: "Contratação de empresa para manutenção preventiva de Autoclavagem Hospitalar, sob Fornecedor 00090004". O procedimento será realizado no dia 03/04/2015, à partir das 08:00 horas e a abertura será realizada na mesma data, às 09:00 horas. Interessados poderão se inscrever no Salão de Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3601107 ou ainda, através do e-mail: atendimento@prefeitura.com.br.

São José da Boa Vista, 31 de março de 2015.

LUCÉLIA JUCI OMB
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDO ADMINISTRATIVO 0900415

PREGÃO-PRESENCIAL Nº REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 - MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção e materiais decorativos a serem utilizados em obras e no âmbito do Departamento do Município de Joaquim Távora, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO DA ENTREGADA ENVELOPE: 15042015 sob o número de 02/2015.

DESCRIÇÃO DA ABERTURA E JALAMENTO: 15042015 ou 02/2015.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Miguel Teves, 235, Estado do Paraná.

Obj: Atribuição completa do Edital deverá ser lida, no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00h às 17:00h e das 17:00h às 18:00h.

Joaquim Távora, em 31 de Março de 2015.

CELEON MARIN NABARI - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARIRO - PROVEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2014, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: M C VIEIRA TRANSPORTES ME.
OBJETO: Acréscimo de 515,2 quilômetros no quantitativo do item 00: Linha Barra Grande, referente ao contrato de transporte escolar, resultando em um valor total de R\$ 1.870,18 (um mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 30 de março de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2014, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO EGEA VARGAS ME
OBJETO: Acréscimo de 25% do quantitativo de alguns itens do contrato 64/2014, resultando em um valor total de R\$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais), nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 18 de março de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 10/2015
OBJETO: "Aquisição de bases de madeira de alta resistência produzida pela Secretaria Municipal de Agricultura".
Para os dados no Relatório de Processo Licitação e presente procedimento licitatório é o presente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015, em 08/03/2015 às 08:00 horas. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço ofertado.
São José da Boa Vista PR, em 30 de março de 2015.

PEDRO SERGIO KRONDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 63/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para reforma do Prédio de Administração Municipal, localizado na Rua Legiãoista José Barboza, nº 102, Centro.
Homologação presente procedimento licitatório, para o fim de adquirir os serviços e materiais WFS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, com valor total de R\$ 94.191,30 (noventa e quatro mil noventa e um reais e trinta centavos).
Gabinete de Prefeit, em 21 de março de 2015.

PEDRO SERGIO KRONDES
PREFEITO MUNICIPAL

ILAUD SENADORIAL DO REGISTRO CIVIL DE SAO JOSÉ DO ITABAIPE - PR.

Objeto: Processo e alteração de estado, criação de novo estado de nascimento, naturalização e alteração de nome original em nome legal - Edição de março de 2015.

[Assinatura]
José Luis Segura - Oficial

CARLA DE PAIVA SOUZA, inscrita no CNPJ nº 06.959.111/0001-04, inscrita no CNPJ nº 12.833.713/0001-00 e inscrita no CPF nº 089.171.104-14, nascida em 31 de maio de 1990, possui poderes para celebrar atos de estado, casamento e divórcio em nome do Sr. Luiz Carlos de Oliveira - ME, em São José do Itabaipé - PR, pelo seu desamparamento e ausência de Tutores Legais, visando a alteração de seu nome Carla de Paiva Souza, inscrita no CNPJ nº 06.959.111/0001-04 e CPF nº 089.171.104-14, no ato, por Simulação em nome legal a Sr. "CARLA DE PAIVA SOUZA SOUZA", sob o número de Inscrição nº 06.959.111/0001-04.

Assim sendo,

P. Deliberação,

São José do Itabaipé, 27 de Março de 2015.

[Assinatura]
Carla de Paiva Souza
Carla de Paiva Souza